



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, incluindo materiais, acabamento e personalização conforme as especificações e necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais de reconhecimento e registro de legislaturas.
- 1.2. A despesa total máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$16.032,25 (dezesesseis mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Igarassu na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, fundamentais para o reconhecimento de personalidades, autoridades e servidores que prestaram relevantes serviços à sociedade, bem como para o registro oficial das legislaturas municipais.
- 2.2. A realização de homenagens é uma prática tradicional e essencial no âmbito do Poder Legislativo, pois valoriza e reconhece indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento da comunidade.
- 2.3. Já a confecção da placa/quadro da legislatura 2025-2028, contendo as fotos dos vereadores que compõem o mandato, Prefeito e Vice-Prefeito é um registro histórico indispensável, garantindo a memória institucional e a transparência perante a sociedade. Esse material simboliza a representatividade política do período, reforçando a identidade dos parlamentares e sua atuação em prol do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.4. A confecção desses itens requer qualidade e acabamento específicos, garantindo durabilidade e apresentação condizente com a solenidade das homenagens e registros históricos. Dada a particularidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando a adequada personalização e a observância dos padrões exigidos.
- 2.5. Além disso, a contratação se justifica pela inexistência de capacidade interna para a produção dos referidos materiais, sendo imprescindível recorrer a prestadores externos aptos a atender às exigências técnicas e estéticas requeridas. Dessa forma, a dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de celeridade e adequação dos produtos às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Igarassu.
- 2.6. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal, contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.
- 2.7. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A Câmara Municipal de Igarassu necessita contratar empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

legislatura, considerando a demanda contínua por materiais que atendam às exigências de qualidade, durabilidade e acabamento refinado.

- 3.2. As placas de homenagem devem ser produzidas em materiais resistentes e de alto padrão, garantindo um acabamento sofisticado e personalização conforme os requisitos institucionais. Esses itens são utilizados em cerimônias oficiais e eventos promovidos pela Câmara, sendo essenciais para a entrega de honrarias e reconhecimentos formais.
- 3.3. Já a placa/quadro de legislatura tem como finalidade registrar a composição dos vereadores eleitos para o período de 2025-2028, devendo conter fotos e identificação dos parlamentares, além de seguir padrões estéticos e dimensionais preestabelecidos. Esse item deve apresentar materiais que garantam sua conservação a longo prazo, preservando a memória institucional da Casa Legislativa.
- 3.4. Diante da necessidade de assegurar a uniformidade e qualidade dos materiais adquiridos, bem como a impossibilidade de produção interna desses itens, faz-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que possua experiência comprovada no fornecimento de placas personalizadas, assegurando o atendimento adequado às demandas da Câmara Municipal de Igarassu.

4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As placas deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis após o fornecimento da nota de empenho;
- 4.2. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.
- 4.3. A empresa que ofertar menor preço unitário por item e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 07h e 13h, para fins de análise e aprovação.

- 4.3.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.
- 4.4. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar as placas de homenagens e quadro conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.
- 4.5. Layout a ser definido juntamente com a empresa vencedora do certame.
- 4.6. A contratação será realizada por Nota de Empenho.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 5.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS, VALORES REFERENCIAIS, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$16.032,25 (dezesseis mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 6.2. .
- 6.3. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto.

LOTE	ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un.	15	Placa de homenagem em aço inox escovado medindo 25cmx17cm com gravação em baixo relevo e estojo aveludado na cor preta.	R\$ 197,99	R\$ 2.969,85
02	01	un.	200	Placa de homenagem com tamanho 12x15 cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 3mm, com gravação a laser e/ou adesivo (a ser definido pela contratante), com base em acrílico cristal ou colorido com espessura mínima de 4mm.	R\$27,65	R\$5.530,00
03	01	un.	3	Quadro/placa com moldura de alumínio com banho (dourado ou niquelado) com impressão de alta definição colorida em película auto adesiva (branca), com laminação de película adesiva transparente, TUAPLICADO em um fundo de metal ou foamboard (material anti mofo e anti umidade) medindo 120 x 80 cm com 4 suportes para fixação de parafusos. acompanha 4 parafusos e 4 buchas.	R\$2.510,80	R\$7.532,40
				TOTAL		R\$16.032,25



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7. FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 7.1. O produto deverá ser entregue, sem ônus adicional, na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da casa legislativa;
 - 7.1.1. A sede da Câmara está localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves s/n, Centro, Igarassu/PE.
 - 7.1.2. Caso haja discrepância entre o objeto fornecido e o pedido realizado, o produto será devolvido para as devidas providências.
- 7.2. O produto deverá ser entregue, sem ônus adicional, na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE.
- 7.3. A Sede da Câmara está localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves s/n, Centro, Igarassu/PE.
- 7.4. Caso haja discrepância entre o objeto fornecido e o pedido realizado, o produto será devolvido para as devidas providências.
- 7.5. No valor da proposta já deverão estar inclusos todos os custos com transporte, impostos, tributos, taxas e demais custos inerentes ao objeto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Câmara não efetuará o pagamento, caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.2. A Câmara não efetuará o pagamento caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.
- 9.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
 - 9.3.1. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
 - 9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
 - 9.3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
 - 9.3.5. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
 - 9.3.6. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.4. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo

10. DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

12.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

12.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

12.3. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

12.4. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

12.5. Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.

12.6. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 13.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.
- 13.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 13.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
 - 13.4.1. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço.
- 13.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.
- 14.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 14.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
- 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.4. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 15.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

- 15.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.
- 15.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 15.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 15.9. Entregar os produtos/materiais confeccionados e personalizados conforme descrições detalhadas nos itens da tabela 1.2 deste termo de referência.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Ficam sujeitos às penalidades e sanções administrativas o licitante que durante a vigência do contrato contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.11. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.11.1. advertência;
- 17.11.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- 17.11.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 17.11.3.1. impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e;
 - 17.11.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.1333/2021.
- 17.11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 18.1. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 18.2. É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.
- 18.3. A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

Igarassu, 28 de março de 2025.

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Comissão de Planejamento - CMI
Matrícula 0043